



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Lei Ordinária nº 1.699, de 04 de agosto de 2023

**“Altera a Lei Municipal 1.610, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar no Município de Santana da Vargem e dá outras providências”**

**Art.1º** – O artigo 4º, da Lei Municipal 1.610, de 14 de Março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.4º** - A Feira será representada por um conselho gestor composta por representantes do poder público municipal, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, EMATER-MG, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Produtores Rurais, COOPASV (Cooperativa de Pequenos Agricultores de Santana da Vargem), Vigilância Sanitária e representantes dos feirantes.”(NR)

**Art. 2º** - O artigo 6º da Lei Municipal 1.610, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.6º** - A Feira Livre funcionará às sextas feiras e às terças feiras no horário de 6 (seis) às 12 (doze) horas, podendo, no entanto, a critério do Executivo, juntamente com o Conselho Gestor, designar outros dias e horários para seu funcionamento”.

**Art.3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 04 de agosto de 2023

  
Silmara Gislaine Honório  
Vice-presidente

Camara Munic. de Santana da Vargem  
Folha N.º 03